Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2102.01-2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250218/0001-82

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
CÂMAR	UM A	NICIPAL DE E	BEBER	IBF F			

O(A) CÂMARA MUN o, neste ato rep						
denominada CON				•		
CPF/CNPJ			,		sediado	o(a)
no(a)					A, neste	ato
representada pe	lo(a) Sr.(a)			, inscrito	on c	CPF
nº						
00001.20250218/0						
abril de 2021, re						
Contratação Direta enunciadas.	a nº 2102.01-20)25-DE, medi	ante as cláusu	las e condiç	ões a se	guir

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para confecção de assessórios, tipo mini boton com brasão e mochila reforçado com brasão para a identificação dos vereadores, quadros de gabinete e quadro para a galeria dos Presidentes do Poder Legislativo, para atender as atividades da Câmara de Vereadores do Município de Beberibe., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Mine boton com brasão da República Federativa do Brasil dimensões 40x32 mm. Produto de fino acabamento e excelente qualidade.	15.0	Unidade				
Mine bo	ton com brasão da República Federativa do le.	o Brasil dimenso	ões 40x32 mm. Pro	duto de fino acabar	mento e excelente		
2	Mochila Reforçada com o Brasão da República Federativa do Brasil, com costura tripla interna, com viés de acabamento no interior com forro em poliéster, com zíper e alça reforçada para melhor durabilidade.	15.0	Unidade				
	Reforçada com o Brasão da República Fede com forro em poliéster, com zíper e alça refor			interna, com viés	de acabamento no		
3	Quadros oficiais dos vereadores para o gabinete, moldura em alumínio medindo 40x 50 e com vidro incolor	15.0	Unidade				
Quadros oficiais dos vereadores para o gabinete, moldura em alumínio medindo 40x 50 e com vidro incolor							
4	Placa Galeria de fotos dos vereadores da	10.0	Unidade				



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

	câmara municipal de Beberibe com mesa diretora e biênio, medindo 120x 90 e com 4 prolongadores em aço inox								
	Placa Galeria de fotos dos vereadores da câmara municipal de Beberibe com mesa diretora e biênio, medindo 120x 90 e com 4 prolongadores em aço inox								
5	Galeria de fotos dos Ex - Presidentes da câmara municipal de Beberibe com quadro e letreiro em aço inox	1.0	Unidade						
confecçã	Galeria de fotos dos Ex - Presidentes da câmara municipal de Beberibe (de 1988 á 2026), com quadro e letreiro em aço inox, confecção de letreiro em aço inox da galeria dos ex-Presidentes com serviço de 12 quadros 40x 50 incluindo fotos dos ex-Presidentes.								
6	Serviço de book de fotos e edição para a criação da galeria dos vereadores do Biênio 2025-2026.	1.0	Unidade						
Serviço de book de fotos e edição para a criação da galeria dos vereadores do Biênio 2025-2026.									
7	Serviço de restauração da galeria dos vereadores da Câmara municipal de Beberibe.	9.0	Unidade						
Serviço de restauração da galeria dos vereadores da Câmara municipal de Beberibe.									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. 0	prazo de	e vigência	deste	Termo	de (Contrato	é aquele	fixado	no	Termo	de
Referé	ência, c	om iníci	o na data	de	_//_		_ e ence	rramento	em	_/_	/	,
prorro	ogável n	a forma	do art. 10)7 da L	ei nº 14	4.133	3 de 202	1.				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					(), conform	ne ak	aixo
esp	ecificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Beberibe, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903029 - Material de Consumo33903659 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n° 2102.01-2025-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{ϱ}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta n° 2102.01-2025-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{o}



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n^{o} 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Beberibe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Rua Antônio Mario Ribeiro, s/n | Loteamento Planalto | Beberibe/CE CEP.: 62.840-000

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

	.l .	de 20
	40	40 711
DI DI BIDI //	UC	UE / U

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE CNPJ/MF Nº 73.525.198/0001-09 FRANCISCO REBOUÇAS LIMA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

	 		_
TES1			
		18/	

1.

2.